

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025
LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 29602025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Marzagão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.174.580/0001-04, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS, PARA A ORGANIZAÇÃO DE HOSPEDAGENS, CAMARIM E LOGÍSTICA DE EQUIPAMENTOS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NA 15ª FESTA DO PEÃO DE MARZAGÃO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/05/2025, às 09:00hs

LOCAL: Av. Bernardo Sayão, 260, Centro, Marzagão, Goiás

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), que preencham as condições exigidas neste edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Marzagão, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça, certifique que a licitan-

te esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.

f) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

g) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta antes do horário fixado no edital para a abertura da sessão.

3.4. O credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto a pregoeira e equipe de apoio, com poderes específicos de sua representação no pregão, quando for o caso;

b) **Documento de Identificação do Representante e Contrato Social;**

c) **Declaração Conjunta de Responsabilidade, Anexo IV**, deste edital.

3.5. Não terá custo de operacionalização e uso do sistema.

3.6. A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VI**, para fins de habilitação, deverá, quando do credenciamento conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e apresentar juntamente a última **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal – DEFIS**, ou a última **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou a **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, esta, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.12. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.15. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.7.17. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, presencialmente a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº ----
MUNICÍPIO DE MARZAGÃO GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, através de documento formal, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, 38XIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente entregues a pregoeira, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio verbal a pregoeira, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta impressa e mediante o preenchimento de planilha própria (fornecida pela administração), no sistema, dos seguintes campos:

6.1.1. A licitante é obrigada a apresentar proposta de preços de forma completa, ou seja, para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação da proposta para o referido lote.

6.2. Menor preço por ITEM e GLOBAL do lote;

6.3. Marca;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. A proposta poderá ser salva em PEN DRIVE ([arquivo fornecido pela licitação](#)) e entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes de habilitação e propostas no dia e hora marcados para a abertura do certame.

6.15.1. A planilha tem somente a finalidade de agilizar a realização do processo.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão, e/ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até o prazo final anunciado pela pregoeira.

7.4. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquele.

7.6. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar lances verbais, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO PRESENCIAL o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. Após o término dos lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.19. Quando a desconexão do sistema para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20.1. A licitante vencedora do lote deverá conceder a diferença a menor em relação ao valor referência do lote, distribuído na forma de percentual igualmente a todos os itens que compõe o lote, quando da proposta realinhada.

7.20.2. Caso a licitante não encaminhe a proposta realinhada, esta será adjudicada pela autoridade máxima, considerando o percentual de desconto proporcionalmente a todos os itens do lote declarado vencedor, de acordo com os valores finais apresentados na sessão.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.1. Caso a licitante vencedora não envie a proposta realinhada, os itens serão adjudicados pelos valores constantes do sistema utilizado para a sessão do Pregão.

7.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita via email: licitacao@marzagao.go.gov.br ou protocolado na sede da Prefeitura, pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.2. Para consulta ao CNPJ:

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.3. Para consulta ao CPF:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.12. Será verificado se o licitante apresentou sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nas entidades públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.22.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.23.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.23.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.23.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.23.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

9.23.5. É facultado a Pregoeira ou Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.23.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer

o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.23.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos poderão ser encaminhados através do email: licitacao@marzagao.go.gov.br ou protocolados na sede da Prefeitura.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.marzagao.go.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.2.8. fraudar a licitação

11.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.2.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.2.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.2.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.2.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.2.9.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.27, 11.1.28, 11.1.29, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.27, 11.1.28, 11.1.29, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifi-

quem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@marzagao.go.gov.br ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sito oficial do município.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.pncp.gov.br e endereço eletrônico www.marzagao.go.gov.br

14. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 14.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.3. ANEXO III – Declaração Conjunta de Responsabilidade
- 14.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 14.5. ANEXO V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

WENDER RIBEIRO PIMENTEL
Gestor do Executivo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 176, inciso II, e Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto desse Termo de Referência apresentar elementos e informações capazes de propiciar a abertura de Processo Administrativo para a Contratação de Empresa Especializada em Produção de Eventos, para a organização de hospedagens, camarim e logística de equipamentos dos artistas que irão se apresentar na 15ª Festa do Peão de Marzagão nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2025, para atender a Secretaria de Cultura de Marzagão/GO. Os serviços a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, e estimativa média de preços e quantidades no escopo da planilha deste Termo de Referência.

1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

DESCRIPTIVO DO OBJETO

GRUPO I

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT MÁXIMO R\$
1	Unid	1	SUITE PRESIDENCIAL OU MASTER	1.211,00
2	Unid	13	SINGLE (CAMA CASAL)	565,67
3	Unid	6	SUITE CASAL	740,67
4	Unid	33	QUARTO DUPLOS	309,67
5	Unid	1	QUARTO TRIPLO	293,33
6	Unid	3	BUFEET PARA CAMARIM (ARTISTA E EQUIPE) - PARA OS TRÊS DIAS DE EVENTO (10, 11 E 12 DE JULHO)	5.750,00
7	Unid	3	DECORAÇÃO DE CAMARIM – UTENSÍLIOS DE APOIO - PARA OS TRÊS DIAS DE EVENTO (10, 11 E 12 DE JULHO)	5.733,33
8	Unid	27	LOGÍSTICA DE EQUIPAMENTO (CARREGADORES) - PARA OS TRÊS DIAS DE EVENTO (10, 11 E 12 DE JULHO)	180,00

VALOR GLOBAL: R\$ 62.831,00

A) HOSPEDAGEM

A 15ª Festa do Peão de Marzagão contará com apresentações artísticas de destaque que exigem estrutura profissional para recepção e acomodação dos artistas contratados. Mesmo sem a definição prévia de todos os nomes, é necessário prever e reservar hospedagem adequada para garantir o conforto, segurança e bem-estar dos artistas e suas equipes técnicas.

A hospedagem apropriada é parte fundamental do contrato artístico, sendo condição indispensável para a realização das apresentações. Além disso, a antecipação dessa logística contribui para a organização eficiente do evento e evita imprevistos que possam comprometer o cronograma e a qualidade das atrações.

Portanto, justifica-se a reserva e o custeio da hospedagem como medida preventiva e essencial ao bom andamento da programação da festa. Ainda que os nomes dos artistas e o número exato de acompanhantes não estejam definidos neste momento, é prática comum realizar uma estimativa com base em experiências anteriores e no padrão técnico e logístico de eventos dessa natureza. Considerando a presença de equipes de apoio, como músicos, produtores, técnicos e assessores e a necessidade de quartos individuais ou duplos, conforme exigência contratual habitual.

A estimativa de hospedagens apresentada no Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a elaboração das propostas pelas licitantes, proporcionando um dimensionamento prévio das necessidades do objeto contratado. Ressalta-se que tal estimativa foi baseada em experiências anteriores e na previsão de deslocamentos decorrentes da execução das atividades.

Entretanto, por se tratar de uma projeção, a quantidade exata de hospedagens para cada dia será confirmada e informada à empresa vencedora com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para início dos deslocamentos. Essa medida visa garantir maior precisão nas reservas e melhor planejamento logístico, assegurando a adequada prestação do serviço, sem prejuízo à economicidade e à eficiência da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	SUITE PRESIDENCIAL OU MASTER	1
02	SINGLE (CAMA CASAL)	13
03	SUITE CASAL	6
04	QUARTO DUPLOS	33
05	QUARTO TRIPLO	1

B) BUFEET PARA CAMARIM

Durante a 15ª Festa do Peão de Marzagão, será necessária a disponibilização de comidas e bebidas para os camarins dos artistas contratados. Ainda que os nomes dos artistas não estejam previamente definidos, a oferta de alimentação e bebidas nos camarins é uma prática padrão em eventos desse porte, prevista em grande parte dos contratos artísticos. O serviço visa atender às necessidades básicas dos artistas e suas equipes, garantindo conforto, hospitalidade e boas condições de trabalho durante sua permanência no local do evento. A seleção de itens será baseada em um cardápio padrão com opções variadas (ex.: água, refrigerantes, sucos, frutas, sanduíches, petiscos, etc.), adaptável conforme as demandas específicas que possam surgir posteriormente com a definição dos artistas.

Portanto, justifica-se plenamente a previsão orçamentária e a contratação desse serviço com base na estrutura mínima exigida para eventos de grande porte.

A estimativa de itens alimentícios e refeições apresentada neste Termo de Referência visa oferecer às licitantes uma base para a formulação das propostas, com fundamento em experiências anteriores e na previsão da demanda durante a execução das atividades programadas.

Contudo, considerando a possibilidade de ajustes na programação e na quantidade de participantes ou envolvidos nos eventos, a quantidade exata de itens a serem fornecidos para cada dia será informada à empresa vencedora com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para cada evento. Essa prática garante maior precisão no fornecimento, evita desperdícios e contribui para a economicidade e a eficiência na execução do contrato. A estimativa a seguir é para os três dias de evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	CAIXA DE ÁGUA MINERAL NATURAL	03
02	CAIXA DE ÁGUA MINERAL GELADA	22
03	CAIXA DE ÁGUA COM GÁS	05
04	BALDE DE GELO	04
05	ENERGÉTICO	120
06	BEBIDAS ISOTÔNICAS	03
07	ÁGUA DE COCO DE 1 LITRO	10
08	GARRAFAS DE WHISKY	05
09	GYN	01
10	TÁBUA DE FRIOS (SALAME ITALIANO, PALMITO, AZEITONA, PRESUNTO, PEITO DE PERU, QUEIJO PARMESÃO, PICLES)	03
11	ARROZ INTEGRAL	250G
12	ARROZ BRANCO	400G
13	FRANGO ASSADO	1
14	CARNE VERMELHA, MACIA E ASSADA	4
15	BARRA DE CEREAIS	06
16	CAIXA DE CHOCOLATE	05
17	TRIDENT	04
18	BANDEJA DE AMENDOIM TEMPERADO	01
19	LATAS DE REFRIGERANTE	139
20	SUCOS (UVA, LARANJA, CAJU)	08
21	GARRAFA DE CAFÉ COM AÇÚCAR	04
22	CENTO DE SALGADOS ASSADOS	01
23	BAGUETE DE FRANGO	10
24	BAGUETE DE FRANGO SEM MUÇARELA	10

25	GARRAFAS DE CAMPARI	02
26	GATOREDE (SABORES VARIADOS)	42
27	CERVEJAS	44
28	SALGADINHOS VARIADOS (ASSADOS OU FRITOS)	140
29	PIZZA GRANDE	07
30	CESTA GRANDE DE FRUTAS FRESCAS VARIADAS	04
31	SACOS DE GELO	03
32	VODKA	01
33	SMIRNOFF ICE	12
34	CERVEJA SEM ALCOOL	12
35	PÃO DE QUEIJO	20
34	MINI SANDUICHE	20
35	BOLO	02
36	ROSCA/PÃO DOCE	02
37	FILE ACEBOLADO	500G
38	PÃO DE SAL/PÃO FRANCES	8
39	MORTADELA FATIADA	500G
40	CASTANHA DE CAJU	1 PCT
41	CASTANHA DO PARA	1 PCT
42	MOLHO DE PIMENTA	2

C) DECORAÇÃO DE CAMARIM E MATERIAIS DE APOIO

Para a realização da 15ª Festa do Peão de Marzagão, é necessário garantir que os camarins dos artistas estejam equipados com itens básicos de conforto, higiene e funcionalidade, mesmo antes da definição dos nomes dos artistas. A produção adequada dos camarins é uma exigência comum em contratos de apresentações artísticas e está diretamente relacionada à qualidade da recepção e ao bom desempenho dos profissionais no evento. Entre os itens previstos podemos citar, decoração, copos de vidro, toalhas de rosto, jogo de pratos entre outros. A presença destes itens garante o cumprimento de exigências contratuais comuns a produções artísticas e proporciona um ambiente acolhedor, organizado e profissional. Essa organização prévia visa atender às exigências técnicas e padrões mínimos de hospitalidade comumente solicitados por artistas de médio e grande porte em eventos públicos. Mesmo sem conhecer as exigências específicas de cada artista, a organização precisa seguir um padrão mínimo de estrutura, baseado em experiências anteriores e orientações técnicas de produção de eventos.

Portanto, a montagem do camarim com esses itens é medida preventiva e essencial ao sucesso da produção artística da festa.

A estimativa de itens apresentada neste Termo de Referência visa oferecer às licitantes uma base para a formulação das propostas, com fundamento em experiências anteriores e na previsão da demanda durante a execução das atividades programadas.

Contudo, considerando a possibilidade de ajustes na programação e na quantidade de participantes ou envolvidos nos eventos, a quantidade exata de itens a serem fornecidos por dia será informada à empresa vencedora com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para cada evento. Essa prática garante maior precisão no fornecimento, evita desperdícios e contribui para a economicidade e a eficiência na execução do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	DECORAÇÃO DE CAMARIM
02	COPOS DE VIDROS
03	COPOS DESCARTÁVEIS
04	XICARAS
05	JOGO DE TALHERES
06	JOGO DE PRATOS
07	PACOTES DE GUARDANAPOS
08	TOLHAS DE ROSTO
09	LENÇO UMIDECIDO
10	EXTENSÃO
11	ABRIDOR DE CERVEJA
12	TOALHA DE PAPEL
13	PAPEL HIGIÊNICO
14	PALITO DE DENTE
15	ESPATULA

D) LOGISTICA DE EQUIPAMENTOS (CARREGADORES)

A 15ª Festa do Peão de Marzagão contará com atrações musicais e apresentações ao vivo, envolvendo artistas e bandas com estrutura técnica significativa. Para garantir a organização, pontualidade e segurança na montagem e desmontagem dos palcos, é imprescindível contar com o apoio de carregadores responsáveis pelo transporte dos instrumentos musicais e equipamentos de som, iluminação e cenário. Visando a agilidade do processo e evitando danos a instrumentos sensíveis e de alto valor, assegurando o bom andamento da apresentação e da logística do evento como um todo.

A estimativa apresentada neste Termo de Referência visa oferecer às licitantes uma base para a formulação das propostas, com fundamento em experiências anteriores e na previsão da demanda durante a execução das atividades programadas. Mesmo sem a definição completa dos riders técnicos de cada atração, é necessário prever com antecedência a quantidade estimada de carregadores para garantir o bom andamento da logística do evento. Portanto, justifica-se a contratação de uma equipe estimada de carregadores como medida preventiva e estratégica para garantir o bom desempenho técnico e artístico da festa.

Contudo, considerando a possibilidade de ajustes na programação, a quantidade exata de carregadores por dia, considerando os três dias de evento, será informada à empresa vencedora com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para cada evento. Essa prática garante maior precisão no fornecimento, evita desperdícios e contribui para a economicidade e a eficiência na execução do contrato. A estimativa a seguir é para os três dias de evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	CARREGADORES (CHAPA)	27

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O município ainda não possui o Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O presente pedido de Contratação se justifica diante da realização das festividades relacionadas com a 15ª Festa do Peão de Marzagão que é uma importante manifestação Cultural de nossa cidade, que tem por finalidade não só proporcionar diversão e lazer à comunidade, mas também projetar regionalmente o nome de Marzagão no âmbito estadual e nacional, a fim de promover o desenvolvimento econômico, fomentar o turismo, o comércio local, bem como a Cultura local. Este evento fortalece as tradições culturais locais e atua como um catalisador econômico, aumentando o comércio e os serviços na área. Além disso, proporciona uma plataforma para divulgar talentos locais e regionais, contribuindo para o crescimento social e cultural da comunidade. Optar pelo rodeio como atração principal responde à procura por entretenimento de qualidade, enriquecendo a oferta turística e garantindo o sucesso contínuo desta celebração tradicional.

Assim, mostra-se necessária a contratação de uma empresa especializada, no intuito de garantir o correto funcionamento do evento, para atender à demanda do público local, respeitadas as normas de vigilância sanitária. Ante todo exposto, resta evidente a necessidade de contratação de empresa especializada para realização do serviço de produção de eventos, para atender a necessidade do Município de Marzagão.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não se aplica.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. As entregas dos itens e execução dos serviços serão feitas, de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Cultura, que apresentará nota de fornecimento padronizada ao licitante vencedor, conforme necessidade da municipalidade.

5.2. A Secretaria Municipal de Cultura, solicitarão a montagem e entrega dos materiais no local definido, conforme pedido, em endereço previamente indicado na Nota de Autorização de Fornecimento. A entrega dos produtos pela(s) empresa(s) vencedora(s) deve ocorrer no local determinado, impreritavelmente 3 (três) horas antes da realização do evento.

5.3. O Município não arcará com os custos e pessoal para realização das descargas ou outros serviços que devem correr por integral conta da empresa licitante, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora, bem como o carregamento e transporte dos produtos substituídos e descartados. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência será a Secretaria que solicitou o serviço.

5.4. Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos.

5.5. A segurança e vigilância da estrutura fica a cargo da contratada, isentando a contratante de qualquer responsabilidade de danos ou furtos quanto a estrutura.

6. DO PREÇO E REAJUSTE

6.1. Os preços se manterão fixos e irrealizáveis durante a execução contratual.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada se obriga a entregar os produtos/serviços, no local indicado pelo Departamento de Compras, às suas expensas.

7.2. Responder pela qualidade dos equipamentos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

7.3. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e dentro do prazo estabelecido.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pela Administração, seja quanto ao fornecimento de material, seja quanto à parte burocrática.

7.6. Retirar imediatamente após receber a Ordem de Serviço, todo o material rejeitado pela Fiscalização e corrigir, ou substituir, às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou defeitos.

7.7. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações do fabricante dos produtos.

7.8. Fornece todo o serviço/produto, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento dos produtos, causados ao Contratante ou a terceiros.

7.9. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os serviços/produtos especificados, ficando responsável por sua guarda e transporte, e possuir responsável técnico de modo que possa fiscalizar e assegurar o progresso satisfatório do fornecimento dos produtos.

7.10. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal (operários, etc.), incumbido da entrega dos produtos.

- 7.11. Providenciar às suas custas, verificações e provas de serviços/produtos fornecidos, bem como os reparos que se tornarem necessários para que o material seja entregue em perfeitas condições.
- 7.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.13. Deverão ser substituídos os serviços/produtos não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o CONTRATANTE isento de despesas.
- 7.14. Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega pelo Fiscal do Contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.
- 7.15. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à entrega do material, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se perante o CONTRATANTE e a terceiros por danos causados.
- 7.16. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos serviços/produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.
- 7.17. Prestar, dentro dos prazos, informações sobre a disponibilidade dos produtos, bem como os horários de entrega nos endereços informados pela Ordem de Fornecimento.
- 7.18. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para o fornecimento dos produtos;
- 7.19. A contratada será responsável pela entrega dos produtos em embalagens íntegras, sem danos aparentes ou ocultos, sem oxidação e ou danos provenientes do manuseio incorreto dos produtos ora adquiridos pela Administração.
- 7.20. A contratada deverá montar e desmontar os equipamentos, entregar os alimentos e materiais de apoio dentro dos prazos estabelecidos pela solicitação da Secretaria de Cultura, tomando as medidas necessárias para garantir o cumprimento das diretrizes de horários e outras condições descritas na solicitação. Da mesma forma, os funcionários escalados deverão estar a postos nos horários designados na solicitação e permanecer em serviço até o encerramento do evento.
- 7.21. Em TODOS os itens empresa deverá disponibilizar um funcionário que coordene a entrega para que o servidor designado possa fazer a conferência dos alimentos, equipamentos e materiais de apoio.
- 7.22. TODOS Alimentos deverão ser FRESCOS, preparados (refeições, sanduíches, salgados, etc) ou adquiridos (frutas, nozes, etc) NO MESMO DIA da prestação do serviço e não poderão apresentar sinais de avaria como: acúmulo de gelo fora da embalagem indicando alteração extrema de temperatura; amassados, manchas escuras, furos, aberturas ou danos na embalagem, etc. Caso haja qualquer dano nos produtos que seja identificado pelo servidor designado, os produtos deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE.
- 7.23. A contratada deverá se certificar que a preparação e manuseio dos produtos sigam as normativas da Vigilância Sanitária e outras normas vigentes.
- 7.24. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados, em equipamentos ou dependências do contratante ou de terceiros, em decorrência dos serviços prestados, objeto deste.
- 7.25. Substituir, de imediato, equipamentos em desacordo com as especificações declaradas neste documento, ou que apresentarem defeitos.
- 7.26. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, durante o período do evento a ser realizado.

8. DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os atendimentos dentro das especificações técnicas recomendadas;

- 8.2. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes aos serviços fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Administração, devidamente indicado;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da licitação. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 8.4. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.5. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas no Edital de licitação.
- 8.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

9. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 9.1. A responsável pela gestão do contrato é a Sra. Sara Fernandes Vieira de Jesus, Secretária Municipal de Administração.
- 9.2. O responsável pela fiscalização do contrato é o Sr. Mayan Fernandes Pereira de Melo, Assessor de Secretaria.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O contrato terá vigência de 60 dias, contados da sua assinatura.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a proposta de **menor oferta global**. Em se tratando de Contratação de Empresa Especializada em Produção de Eventos para a Realização da 15ª Festa do Peão de Marzagão nos dias 10, 11 e 12 de Julho de 2025, para atender a Secretaria de Cultura de Marzagão/Go, será critério de aferição a **menor oferta global** pelo proponente e, se a administração julgar necessário, determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.
- 11.2. O serviço solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do serviço, devendo o fornecedor proceder à substituição até atender o padrão de qualidade ideal.
- 11.3. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e/ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 3 (três) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.4. A prestação do serviço não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por um Servidor Municipal competente, que verificará a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 11.5. O serviço passará por uma vistoria de aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a mesma será liberada.
- 11.6. O Município rejeitará os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa contratada será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento. Independentemente da aceitação, a Empresa contratada deverá garantir a prestação dos serviços com a garantia, obrigando-se a substituir ou refazer às suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido pela Administração. A prestação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser ma-

nifestada em 3 (três) horas contadas a partir da hora da prestação de serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12. LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.6. A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço GLOBAL**.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.2. **Para fins de habilitação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempresendedor Individual.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante.

15.4. Para fins de habilitação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

15.5. Para fins de qualificação técnica:

- 15.5.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Notas Fiscais, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos itens, com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.831,16 (sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

17. DA NOTA DE EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o corrente exercício:

- **27.813.1532.2512.339039.22-100, FICHA Nº 210**

17.2. As despesas para o próximo exercício, e em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária do Município, e os créditos e empenhos para sua cobertura serão indicados por meio de documento próprio.

REGINA VICENTE GUIMARÃES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARZAGÃO, e a empresa ---

O **Município de Marzagão/Go**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.174.580/0001-04, com sede na Avenida Bernardo Sayão, 260, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu gestor, Sr. **WENDER RIBEIRO PIMENTEL**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 4807618 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.688.421-63, residente e domiciliado em Marzagão, Goiás, na Rua Bocaina, Qd. 01, Lt. 03, Setor Industrial, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 29602025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 14/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada em Produção de Eventos, para a organização de hospedagens, camarim e logística de equipamentos dos artistas que irão se apresentar na 15ª Festa do Peão de Marzagão nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor da contratação é de R\$ ----- (-----).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2025.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Marzagão/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia útil de cada mês, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

- (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **27.813.1532.2512.339039.22-100, FICHA Nº 210**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

A responsável pela gestão do contrato é a Sra. Sara Fernandes Vieira de Jesus, Secretária Municipal de Administração.

O responsável pela fiscalização do contrato é o Sr. Mayan Fernandes Pereira de Melo, Assessor de Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbáiba, Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Marzagão, ----- de ----- de 2025.

WENDER RIBEIRO PIMENTEL

CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO
Gestor Municipal Órgão 03

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº: _____

2ª) _____
CPF Nº: _____

ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta de Responsabilidade

(Nome da Empresa): -----
CNPJ/MF Nº -----
Endereço Completo: -----

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, **DECLARA** sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Marzagão - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Marzagão;
7. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
Modelo de Proposta

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta comercial para fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações técnicas fornecidas e demais especificações constantes no Termo de Referência do Pregão acima mencionado:

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	XX	Unidade	XXXXXXX	(informar)	(R\$)	(R\$)
TOTAL GERAL.....						R\$

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação.
(Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Temos ciência das condições para o fornecimento, do prazo entrega e da forma do pagamento previstos no Edital/Termo de Referência.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a efetuar a entrega no prazo determinado no Edital.

Local _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO V

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Eu,, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2025**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial (expedida com no máximo 90 dias anterior a data da sessão)** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

Local _____, ____ de _____ de 2025.

(Representante Legal)